



Florianópolis, 27 de novembro de 2019.

Ofício Nº 1328/2019.

Excelentíssimo Senhor,

Davi Alcolumbre

Presidente do Senado Federal.

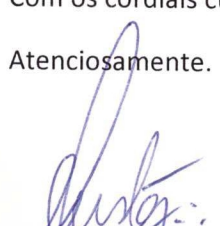
Excelentíssimo Presidente,

Encaminhamos para Vosso conhecimento, a Moção/2019 oriunda da UVESC União dos Vereadores de Santa Catarina, aprovada por unanimidade no dia 21 de novembro durante o congresso Estadual de Vereadores.

“Os Vereadores na condição de representantes mais próximos dos cidadãos dos Municípios de Santa Catarina, vêm mocionar aos Presidentes do Senado e da Câmara dos Deputados que dispunham sobre a prisão e cumprimento da pena após decisão 2ª instância.”

Com os cordiais cumprimentos.

Atenciosamente.



Ilmar Dalla Costa.

Superintendente da UVESC.



MOÇÃO

Os vereadores das Câmaras Municipais de Santa Catarina, reunidos no **CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES**, promovido pela União dos Vereadores de Santa Catarina - UVESC, realizado em Florianópolis – SC, nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2019 e a Diretoria da UVESC, **REQUEREM** para que a Mesa deste evento envie esta **MOÇÃO**, à Presidência do Senado e da Câmaras dos Deputados, versando sobre o seguinte:

Diante da recente decisão do STF – Supremo Tribunal Federal, a qual mudou entendimento a respeito da prisão e cumprimento da condenação após decisão de Segunda Instância. Os Vereadores na condição de representantes mais próximos dos cidadãos dos Municípios de Santa Catarina, vêm mocionar aos Presidentes do Senado e da Câmara dos Deputados para que pautem e colocam em apreciação do Plenário das respectivas casas as matérias legislativas que disponham sobre a prisão e cumprimento da pena após decisão de 2ª instância.

A decisão do STF contraria a opinião dos cidadãos brasileiros, honestos e de bem, que não compactuam com a impunidade. O Supremo Tribunal Federal tomou a decisão equivocada ao reverter a atual jurisprudência que autoriza o início da execução da pena após condenação em 2ª instância. Lamento o provável retrocesso jurídico, que dificulta a repressão a crimes, favorecendo a prescrição de delitos graves, gerando impunidade e instabilidade jurídica.



Assim, a aprovação de Legislação Federal disciplinando a prisão e a autorização do início da execução da pena após condenação em 2ª instância, restaurará a estabilidade jurídica, constituindo em uma ferramenta eficaz de repressão a crimes, punindo os criminosos exemplarmente.

Florianópolis – SC, 21 de novembro de 2019.

Adelar José Provenci
Presidente da UVESC



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 9/2020

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.178399/2019-23
2. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.168893/2019-80
3. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.170143/2019-78
4. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.175318/2019-33
5. PLC nº 8, de 2013. Documento SIGAD nº 00100.166981/2019-47
6. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.172387/2019-95
7. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.168149/2019-85
8. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.172384/2019-51
9. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.169008/2019-80
10. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.178368/2019-72
11. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.171620/2019-12
12. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.170961/2019-71
13. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.163987/2019-62
14. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.157538/2019-85
15. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.157237/2019-51
16. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.171189/2019-12
17. PLS nº 186, de 2014. Documento SIGAD nº 00100.175019/2019-07
18. PL nº 5695 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.164959/2019-62
19. PL nº 1615, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.165416/2019-62
20. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.181908/2019-03
21. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.171201/2019-81
22. PEC nº 12, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.174985/2019-07
23. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.174892/2019-74
24. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.174936/2019-66



25. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.165602/2019-00
26. PL nº 3261, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.179966/2019-69
27. PEC nº 12, de 2016. Documento SIGAD nº 00100.166360/2019-63
28. PLS nº 332, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.167772/2019-11
29. PLS nº 332, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.164862/2019-50
30. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.166447/2019-31
31. PLC nº 61, de 2013. Documento SIGAD nº 00100.164905/2019-05
32. PL nº 3260, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.166162/2019-08
33. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.177016/2019-08
34. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.169123/2019-54
35. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.166244/2019-44
36. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.177595/2019-81
37. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.176963/2019-73
38. MPV nº 908, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.037126/2019-63
39. PEC nº 42, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.018578/2020-46
40. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.167189/2019-18
41. PLC nº 64 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.030038/2020-31
42. PL nº 2989, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.040394/2020-62
43. PLN nº 9, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.078840/2020-10
44. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017183/2020-26
45. PLC nº 72, de 2012. Documento SIGAD nº 00100.078214/2020-15
46. PL nº 2573, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.173608/2019-42
47. PLC nº 72, de 2012. Documento SIGAD nº 00100.181897/2019-53
48. PLC nº 219, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.177732/2019-87
49. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.158550/2019-23
50. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.180684/2019-12
51. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.179971/2019-71
52. PL nº 3723, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.181199/2019-58

Secretaria-Geral da Mesa, 4 de setembro de 2020.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

